



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/ 2025

Contratação nº 108348, Processo nº 202400005029178

1. DO OBJETO

1.1. O presente relatório refere-se ao **Pregão Eletrônico nº 03/2025 - SEINFRA**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado**, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, para atender às necessidades da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA**.

2. DA ANÁLISE PRELIMINAR E DILIGÊNCIA

2.1. A sessão pública de abertura do certame ocorreu às **08h00 (horário de Brasília) do dia 20/05/2025**.

2.2. A empresa **FEPV COMÉRCIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.066.610/0001-81**, apresentou a **melhor proposta comercial**, no valor total de **R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**.

0.0.1.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. A proposta da empresa **FEPV COMÉRCIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** apresenta valor compatível com o orçamento da administração.

3.2. Contudo, conforme apontado no **Parecer Técnico (SISLOG Nº 195956)**, a proposta apresenta **descrição genérica**, não detalhando de forma clara os serviços ofertados, o que inviabiliza verificar a total aderência ao Termo de Referência.

3.3. A empresa, apesar de declarar estar de acordo com o Termo de Referência, não detalhou adequadamente os tipos de atendimento e os serviços contemplados no valor ofertado.

4. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

4.1. Quanto à documentação de habilitação, a empresa **apresentou a maioria dos**

documentos exigidos, porém deixou de apresentar o **Balanço Patrimonial**, documento essencial para a verificação da qualificação econômico-financeira, conforme exigido no edital.

4.2. A empresa solicitou prazo até **30/05/2025** para a entrega do balanço, porém, até a presente data (**04/06/2025**), **não houve o cumprimento da obrigação**, conforme registrado no parecer técnico.

4.3. Dessa forma, verifica-se que a empresa **não atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente**.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante da análise da proposta comercial e dos documentos de habilitação apresentados, e considerando o disposto nos artigos **39, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247/2023**, bem como o parecer técnico desfavorável, a **proposta da empresa FEPV COMÉRCIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 26.066.610/0001-81, é DESCLASSIFICADA**, por não atender às exigências editalícias no que se refere à proposta técnica e habilitação econômico-financeira.

5.2. Nos termos do **art. 40 e art. 48 do Decreto Estadual nº 10.247/2023**, será promovido o **reinício da etapa de lances, no prazo mínimo de 24 horas**, entre os demais licitantes que participaram da fase anterior, visando a obtenção de proposta válida e vantajosa para a administração pública.

5.3. Ficam os licitantes desde já cientificados de que a sessão será reaberta no dia **05/06/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)**, conforme aviso registrado no sistema, para continuidade da disputa.

GOIANIA, aos 04 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA TEODORO ZOCCOLI, Agente de Contratação**, em 04/06/2025, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75388034** e o código CRC **CDE6818D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005029178



SEI 75388034